



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS) E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º, INCISOS I, II E III

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cruzeiro do Sul/PR.

Deste modo, a Secretaria de Cultura - Departamento de Cultura de Cruzeiro do Sul/PR, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cruzeiro do Sul/PR.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 34.825,65 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) de acordo as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

671 - 12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.39.00.0 – 31053 – OUTROS SEV. TERC. PESS. JUR.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

2.4 ORIGENS DO VALORES

Sendo o Valor do repasse da lei no montante de R\$ 30.684,83 (trinta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Rendimentos de aplicação R\$ 4.140,82 (quatro mil cento e quarenta reais e oitenta e dois centavos), totalizando o montante de R\$ 34.825,65 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural/grupo/coletivo cultural/espço cultural, residente no Município de Cruzeiro do Sul/PR, há pelo menos dois anos de residência no município, mediante comprovação de endereço - apresentação de talão de luz ou água.

3.1.1 Em caso de grupos/coletivos/bandas que desejarem pleitear recursos deste edital, todos os integrantes do coletivo, ou ao menos 80% deles, deverão obrigatoriamente comprovar residência no município de Cruzeiro do Sul, há pelo menos 2 (dois) anos.

3.1.2. Serão admitidas inscrições de agentes culturais/coletivos/bandas/grupos, que já possuem cadastro ativo de agente cultural no município há mais de dois anos, devidamente atualizado de forma presencial, na Assessoria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul - até a data da publicação deste edital;

3.1.3 Exceto o item A) do anexo I o qual será aberto para os municípios abrangentes do decreto regional (AMUMPAR E AMUSEP)

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item.

4.5. Não poderão concorrer a este edital agentes culturais que não comprovem residência no município de Cruzeiro do Sul/PR há pelo menos dois anos da publicação deste edital.

4.6. Não poderão concorrer a este edital, grupos/coletivos culturais que não possuam, no mínimo 80% dos seus integrantes residentes no município de Cruzeiro do Sul há pelo menos dois anos da publicação deste edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

I - Procedimento de heteroidentificação (realizado por banca de verificação para todas os fazedores de cultura – pessoa física - inscritos nesta categoria);

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **09 de dezembro à 13 dezembro de 2024**, de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/PR, no Departamento de Licitação no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00 ou de forma Online pelo e-mail: cultura@cruzeirodosul.pr.gov.br com o assunto: “Inscrição Lei Paulo Gustavo –

6.2 Inscrição na forma presencial no endereço Casa da Cultura, junto ao setor de Cultura, na Av. Dr. Gastão Vidigal 589 em frente á Prefeitura CEP 87650-000 Cruzeiro do Sul Estado do Paraná

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, de forma de forma presencial, na Casa da Cultura, junto ao setor de Cultura, na Av. Dr. Gastão Vidigal 589 no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00 ou de forma Online pelo e-mail: cultura@cruzeirodosul.pr.gov.br com o assunto: “Inscrição Lei Paulo Gustavo – no período 06/12/2024 à 12/12/2024.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto (caso se aplique);

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma inscrição e poderá ser contemplado com no máximo um projeto selecionado por proponente.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de dezembro de 2024

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de dezembro de 2024

10.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.3 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11. ETAPAS DO EDITAL



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Etapa:		Datas:
I	Fase de inscrição e submissão de propostas	09/12/2024 à 13/12/2024
II	Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção	16/12/2024
III	Resultado preliminar com a habilitação das propostas contempladas	16/12/2024
IV	Período de interposição de recursos etapa submissão de propostas	16 a 18/12/2024
V	Resultado dos recursos (não havendo recursos assinatura do termo de execução das proposta contempladas e encaminhamento da emissão das notas de empenho)	19/12/2024
VI	Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14	19/12/2024
VII	Resultado preliminar documental (não havendo recursos assinatura do termo de execução das proposta contempladas e encaminhamento da emissão das notas de empenho)	19/12/2024
VIII	Interposição de recursos etapa habilitação documental (não havendo recursos assinatura do termo de execução das proposta contempladas e encaminhamento da emissão das notas de empenho será 19/12)	19/12/2024 a 23/12/2024
IX	Resultado dos recursos e resultado final das propostas contempladas (não havendo recursos assinatura do termo de execução das proposta contempladas e encaminhamento da emissão das notas de empenho)	26/12/2024
X	Assinatura do termo de execução das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho (não havendo recursos assinatura do termo de execução das proposta contempladas e encaminhamento da emissão das notas de empenho será 19/12)	27/12/2024

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.2 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

12.3 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.4 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por equipe de Consultoria contratada exclusivamente para essa finalidade, da empresa: Nós – Consultoria e Conteúdo Criativo, sem que haja quaisquer envolvimento dos servidores públicos municipais do Departamento de Cultura e/ou membros do Conselho Municipal de Cultura – salvo nos casos em que os membros deste Conselho não sejam proponentes neste edital.

12.5 A Comissão de Seleção será coordenada por **Magaly Aparecida Borgo**– que responderá pela coordenação dos editais da LPG, do Departamento Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, juntamente com a empresa Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo.

12.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul/PR;

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias corridos, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através das redes sociais, rádios locais e também pelo Portal da Transparência do Município de Cruzeiro do Sul no seguinte link:

<https://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/?meio=1579&ano=&categoria=Lei+Paulo+Gustavo&search>

=

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Parágrafo único: em caso de sobra de recursos os mesmos serão divididos igualmente entre o número de propostas recebidas e habilitadas, no artigo 6º, em todos os seus incisos I, II e III, da Lei Complementar 195/2022 – apoio a produções audiovisuais.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, conforme calendário estipulado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários federais e Dívida Ativa da União - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II - Certidões Negativas de Débitos relativas ao Créditos Tributários Estaduais e Municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/PR - <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil -

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos - <https://www.tjpr.jus.br/certidoes-licitacoes>

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

V - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo Município de XXX/PR - <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação - tanto de submissão de propostas quanto em caráter na fase documental, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul/PR;

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul/PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de Março de 2025.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Transparência do Município, através do site Portal da Transparência do Município de Cruzeiro do Sul no seguinte link



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

<https://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/?meio=1579&ano=&categoria=Lei+Paulo+Gustavo&search>

=

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/PR, através do seguinte link: Portal da Transparência do Município de Cruzeiro do Sul no seguinte link

<https://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/?meio=1579&ano=&categoria=Lei+Paulo+Gustavo&search>

=

18.3 Demais informações podem ser obtidas através dos telefones:

Informações sobre o edital: (44) 99829-2542 - Departamento de Licitações

Informações sobre o objeto -(44) 99765-0435 - Departamento de Cultura

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul/PR;

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Cruzeiro do Sul/PR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dez dias.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – CATEGORIAS DE APOIO;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO;

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD);

ANEXO X – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ANEXO XI – TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DE IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS; E

ANEXO XII – TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (ECAD / IMPOSTOS)

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

ANEXO XV – CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ANEXO XVI – DECRETO REGIONAL



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS) e seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cruzeiro do Sul/PR.

1.2 VALORES

O presente edital possui valor total de **R\$ 34.825,65** (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

R\$ 34.825,65 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para apoio a produção de 1 (uma) cota de obras audiovisuais, de curta-metragem, sobre a história do município de Cruzeiro do Sul, o documentário deve ter no mínimo 15 minutos e o no máximo 30 minutos.

O proponente deve comprovar experiência na área, tendo produzido ao menos 3 documentários sobre o tema de outros municípios.

VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.

ORIGENS DO VALORES

Sendo o Valor do repasse da lei no montante de **R\$ 30.684,83**(trinta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Rendimentos de aplicação **R\$ 4.140,82 (quatro mil cento e quarenta reais e oitenta e dois centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 34.825,65 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

1.3 PRAZO PARA SE INSCREVER

1.3.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **09 de dezembro à 13 dezembro de 2024**, de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/PR, no 589 no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00 ou de forma Online pelo e-mail: cultura@cruzeirodosul.pr.gov.br com o assunto: "Inscrição Lei Paulo Gustavo –



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

1.3..2 Inscrição na forma presencial no endereço Casa da Cultura, junto ao setor de Cultura, na Av. Dr. Gastão Vidigal 589 em frente á Prefeitura CEP 87650-000 Cruzeiro do Sul Estado do Paraná

1.4 COMO SE INSCREVER

1.4.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, de forma de forma presencial, na Casa da Cultura, junto ao setor de Cultura, na Av. Dr. Gastão Vidigal 589 no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00 ou de forma Online pelo e-mail: cultura@cruzeirodosul.pr.gov.br com o assunto: " Incrição Lei Paulo Gustavo – no período 06/12/2024 à 12/12/2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação trata-se de recurso destinada pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (Lei Paulo Gustavo), para Fomento da cultura dos municípios.**

Este Edital será realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da **Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**, que destinou recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios para serem empregados em ações emergenciais que visem diminuir os efeitos sociais e econômicos da pandemia da Covid-19 sobre o setor cultural. O edital foi elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Dessa forma Justifica-se a necessidade da realização do chamamento público para seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cruzeiro do Sul/PR.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art. 6º - Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem;	1	0	0	1	R\$	34.825,65
TOTAL GERAL						34.825,65

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até **30 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc].



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

O projeto deve conter:

Pesquisa, Justificativa, Sinopse, Pré-Roteiro, Cronograma, Etapas de Trabalho, Equipe Técnica, Portfólio da Equipe Técnica e Orçamento.

Referências visuais (moodboard) do que se pretende produzir, ajudam bastante na escolha dos projetos selecionados.)

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

4.1. Será formalizado Contrato Administrativo com o AGENTE CULTURAL habilitado, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital, e do Termo de Referência.

4.2. O AGENTE CULTURAL deverá realizar a produção de 01 (uma) cota de obras audiovisuais, de curta-metragem, sobre a história do município de Cruzeiro do Sul, o documentário deve ter no mínimo 15 minutos e o no máximo 30 minutos. com ênfase nos diversos pontos histórico-turísticos e/ou cultura local de Cruzeiro do sul, de acordo com especificação do anexo I do referido edital, com data e horário a ser definida pela Diretora do Departamento Municipal de Cultura Magaly aparecida Borgo, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul/PR, que fica localizada na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 589, bairro Centro, da cidade de Cruzeiro do Sul/PR, CEP 87.650-000

5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 5.1.** O prazo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal.
- 5.2.** A execução do objeto será até 30 de dezembro de 2024.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa, nos seguintes termos:

6.1.2.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

6.1.2.2. De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 6.2. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.
- 6.3. As sanções previstas nos subitens **6.1.1**, **6.1.3**, **6.1.4**. do subitem **6.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **6.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.4. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, o direito de defesa.
- 6.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 6.5.1. O não-cumprimento de especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato;
 - 6.5.2. O retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
 - 6.5.3. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 6.5.4. A entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
 - 6.5.5. A alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 6.5.6. A prestação de serviços de baixa qualidade.
- 6.6. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

As sanções relacionadas nos itens **6.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

 - 6.6.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 6.6.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 6.6.3. Não manter a proposta;
 - 6.6.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 6.6.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.6.6. Cometer fraude fiscal;
 - 6.6.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
 - 6.6.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzeiro do Sul - PR.

7. PRAZO E LOCAL



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

- 7.1. O AGENTE CULTURAL devera executar o projeto cultural conforme descrito no **chamamento público de acordo com as condições estabelecidas no edital**. Sendo produção de 01(uma) cota de obras audiovisuais, de curta-metragem, sobre a cultura tradicional de voleibol com a comunidade idosa de Cruzeiro do Sul. E 06 (seis) cotas para produção de video-clipes: Cruzeiro do Sul no celular, com ênfase nos diversos pontos histórico-turísticos e/ou cultura local de Cruzeiro do sul de acordo com especificação do anexo I do referido edital, com data e horário a ser definida pela Diretora do Departamento Municipal de Cultura Magaly Aparecida Borgo, localizado na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 589, bairro Centro, Cruzeiro do Sul/PR, CEP 87.650-000

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir o projeto cultural de acordo com as ações estabelecidas no edital de chamamento público, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;
- 8.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- 8.4. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Promover o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.7. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento;
- 8.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 8.11. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar a CONTRATANTE todas e quaisquer alterações que houver no contrato social da empresa durante a vigência do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e serviços da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

- 9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente;
- 10.2. À Contratada, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - 10.2.1. Certidão de regularidade com o FGTS;
 - 10.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - 10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 10.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 10.2.5. Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual de sua sede.
- 10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **10.2.1**, **10.2.2**, **10.2.3**, **10.2.4**, **10.2.5** do subitem **10.2**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

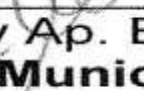
11. DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será Magaly Aparecida Borgo Diretora do Departamento Municipal de Cultura designado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

12 FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaicity Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cruzeiro do Sul/PR, 03 de dezembro de 2024.



Magaly Ap. Borgo
Diretora do Dep. Municipal de Cultura.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ANEXO II

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 34.825,65** (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

- R\$ 34.825,65** (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para apoio a produção de **1 (uma) cota de obras audiovisuais**, de curta-metragem, sobre a **história do município de Cruzeiro do Sul**, o documentário deve ter no **mínimo 15 minutos e o no máximo 30 minutos**.
- O proponente deve comprovar experiência na área, tendo produzido ao menos 3 documentários sobre o tema de outros municípios.

VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.

ORIGENS DO VALORES

Sendo o Valor do repasse da lei no montante de **R\$ 30.684,83**(trinta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Rendimentos de aplicação **R\$ 4.140,82** (quatro mil cento e quarenta reais e oitenta e dois centavos),totalizando o montante de **34.825,65** (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:

A1 - Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até **30 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

O projeto deve conter:

Pesquisa, Justificativa, Sinopse, Pré-Roteiro, Cronograma, Etapas de Trabalho, Equipe Técnica, Portfolio da Equipe Técnica e Orçamento.

Referências visuais (moodboard) do que se pretende produzir, ajudam bastante na escolha dos projetos selecionados.)

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art. 6º - Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem;	1	0	0	1	R\$	34.825,65
TOTAL GERAL						34.825,65



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES

AUDIOVISUAIS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DO PROPONENTE

1.1 - Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.2 - Nome Completo:

1.3 - Nome artístico ou nome social (se houver):

1.4 - CPF:

1.5 - RG:

1.6 - Data de nascimento:

1.7 - E-mail:

1.8 - Telefone:

1.9 - Endereço completo:

1.10 - CEP:

1.11 - Cidade:

1.12 - Estado:

1.13 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.14 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertença a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

1.15 - Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

1.16 - Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

1.17 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

1.18 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.19 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

1.20 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

1.21 - Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

() Outro

1.22 - Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

1.23 - Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

1.24 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

1.25 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 - Razão Social

1.2 - Nome fantasia

1.3 - CNPJ



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

1.4 - Endereço da sede:

1.5 - Cidade:

1.6 - Estado:

1.7 - Número de representantes legais

1.8 - Nome do representante legal

1.9 - CPF do representante legal

1.10 - E-mail do representante legal

1.11 - Telefone do representante legal

1.12 - Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

1.13 - Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

1.14 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

1.15 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

1.16 - Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2 - DADOS DO PROJETO

2.1 - Nome do Projeto:

2.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Audiovisual - Inciso I - a)
- Audiovisual - Inciso I - b)

2.3 - Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Campanha de comunicação | <input type="checkbox"/> Exibição |
| <input type="checkbox"/> Capacitação | <input type="checkbox"/> Exposição |
| <input type="checkbox"/> Catálogo | <input type="checkbox"/> Feira |
| <input type="checkbox"/> Cine-clube | <input type="checkbox"/> Festival |
| <input type="checkbox"/> Concerto | <input type="checkbox"/> Filme |
| <input type="checkbox"/> Cortejo | <input type="checkbox"/> Fomento |
| <input type="checkbox"/> Curso livre | <input type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Curso regular | <input type="checkbox"/> Intercâmbio |
| <input type="checkbox"/> Desfile | <input type="checkbox"/> Jogo |
| <input type="checkbox"/> Documentário | <input type="checkbox"/> Live |
| <input type="checkbox"/> Ebook | <input type="checkbox"/> Livro |
| <input type="checkbox"/> Encontro | <input type="checkbox"/> Mostra |
| <input type="checkbox"/> Espetáculo | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Evento cultural | <input type="checkbox"/> Espetáculo Musical |



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

-
- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Obra | <input type="checkbox"/> Reforma |
| <input type="checkbox"/> Oficina | <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa |
| <input type="checkbox"/> Palestra | <input type="checkbox"/> Residência |
| <input type="checkbox"/> Performance | <input type="checkbox"/> Restauro |
| <input type="checkbox"/> Pesquisa | <input type="checkbox"/> Roda de samba |
| <input type="checkbox"/> Podcast | <input type="checkbox"/> Roteiro cinematográfico |
| <input type="checkbox"/> Premiação | <input type="checkbox"/> Seminário |
| <input type="checkbox"/> Produção audiovisual | <input type="checkbox"/> Site |
| <input type="checkbox"/> Produção de arte digital | <input type="checkbox"/> Single |
| <input type="checkbox"/> Produção de publicações | <input type="checkbox"/> Texto teatral |
| <input type="checkbox"/> Produção musical | <input type="checkbox"/> Tombamento, Registro |
| <input type="checkbox"/> Produção radiofônica | <input type="checkbox"/> Vídeo |
| <input type="checkbox"/> Produtos artesanais | <input type="checkbox"/> Visita espontânea |
| <input type="checkbox"/> Programa de rádio | <input type="checkbox"/> Visita mediada programada |
| <input type="checkbox"/> Projeto | <input type="checkbox"/> Visita programada |
| <input type="checkbox"/> Publicação | <input type="checkbox"/> Vivência |

2.4 - Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Arte de rua | <input type="checkbox"/> Cultura Digital |
| <input type="checkbox"/> Arte digital | <input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes) |
| <input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital | <input type="checkbox"/> Cultura Indígena |
| <input type="checkbox"/> Artes visuais | <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAP+ |
| <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Cultura Negra |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual | <input type="checkbox"/> Cultura Popular |
| <input type="checkbox"/> Cenografia | <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola |
| <input type="checkbox"/> Cinema | <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional |
| <input type="checkbox"/> Circo | <input type="checkbox"/> Dança |
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Design |
| <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira | <input type="checkbox"/> Direito Autoral |
| <input type="checkbox"/> Cultura Alimentar | <input type="checkbox"/> Economia Criativa |
| <input type="checkbox"/> Cultura Cigana | <input type="checkbox"/> Figurino |
| <input type="checkbox"/> Cultura DEF | <input type="checkbox"/> Filosofia |



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

-
- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Fotografia | <input type="checkbox"/> Museu |
| <input type="checkbox"/> Gastronomia | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Gestão Cultural | <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial |
| <input type="checkbox"/> História | <input type="checkbox"/> Patrimônio Material |
| <input type="checkbox"/> Humor e Comédia | <input type="checkbox"/> Performance |
| <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos | <input type="checkbox"/> Pesquisa |
| <input type="checkbox"/> Jornalismo | <input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana |
| <input type="checkbox"/> Leitura | <input type="checkbox"/> Produção Cultural |
| <input type="checkbox"/> Literatura | <input type="checkbox"/> Rádio |
| <input type="checkbox"/> Livro | <input type="checkbox"/> Sonorização e iluminação |
| <input type="checkbox"/> Meio ambiente | <input type="checkbox"/> Teatro |
| <input type="checkbox"/> Memória | <input type="checkbox"/> Televisão |
| <input type="checkbox"/> Moda | |

2.5 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.6 - Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.7 - Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.8. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.9 - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

- () Pessoas vítimas de violência
- () Pessoas em situação de pobreza
- () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- () Pessoas com deficiência
- () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- () Mulheres
- () Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- () Povos e comunidades tradicionais
- () Negros e/ou negras
- () Ciganos
- () Indígenas
- () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- () Outros

2.10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

2.10.1 - Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

2.10.2 - Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

2.10.3 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.10.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.11 - Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

2.12 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.13 - Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PCD?

2.14 - Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Este é um modelo ilustrativo, fique à vontade para incluir ou excluir itens de forma que melhor atenda o seu projeto.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
1. Pré Produção	1.1 Item 1			
1. Pré Produção	1.1 Item 2			
2. Produção / Execução	2.1 Item 1			
2. Produção / Execução	2.2 Item 2			
3. Divulgação	3.1 Item 1			
3. Divulgação	3.2 Item 1			
4. Pós Produção	4.1 Item 1			
4. Pós Produção	4.2 Item 2			

2.15 - Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

2.16 - Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Contrapartidas são todas as ações executadas pelo proponente em benefício da sociedade, dos patrocinadores e dos parceiros, como **retribuição ao apoio recebido para a realização do seu projeto.**

Exemplos de contrapartidas Sociais:

Ações sociais que visam beneficiar a sociedade, ampliando o acesso à cultura: realização de ações gratuitas (exibição de filmes, apresentações musicais, palestras, oficinas...); distribuição gratuita de produtos culturais (livros, DVDs...); cota de ingressos para alunos de instituição pública; doação de produtos culturais as escolas; bibliotecas e instituições culturais públicas.

Uma contrapartida bem escrita deve contar com objetivo específico mensurável (QUEM (Público alvo mensurável), QUANDO, ONDE, PORQUE (objetivos específicos), QUANTO (incluir na planilha orçamentária), COM QUEM (Equipe) e COMO (etapas de ação.)

2.17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

2.18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Este é um modelo ilustrativo, fique à vontade para incluir ou excluir itens de forma que melhor atenda o seu projeto.

Item	Descrição dos Serviços	Qtdd.	Custo Unit. (R\$)	Subtotal(R\$)
1. Pré Produção				
1.1 Item 1				
1.2 Item 1				
2. Produção / Execução				
2.1 Item 1				
2.2 Item 1				
3. Divulgação				
3.1 Item 1				
3.2 Item 1				
4. Pós Produção				
4.1 Custos Administrativos				
4.2 Impostos/Taxas/Seguros				
Total:				



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- () RG e CPF do proponente
- () Comprovante de residência do proponente;
- () Currículo do proponente
- () Mini currículo dos integrantes do projeto



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – APOIO A PRODUÇÕES

AUDIOVISUAIS

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura municipal.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência	10



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

	e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida: Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

ANEXO V

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES

AUDIOVISUAIS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paracity Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cruzeiro do Sul, 04 de dezembro de 2024

Pelo órgão:

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Magaly Aparecida Borgo
Diretora do Departamento Municipal de Cultura



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que:

(Pode ser marcada mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	CPF/CNP J	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PCD?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

ANEXO VII

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Cruzeiro do Sul, _____, dezembro de 2024.

Nome
Assinatura da Declarante



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal De Cultura
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES

AUDIOVISUAIS

FORMULÁRIO PARA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____, CPF
_____, candidato(a) concorrendo às vagas reservadas para pessoa com
deficiência para o edital _____, da Lei Paulo Gustavo do município
de **XXXXX**/PR, venho requerer inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD), pelo
enquadramento de minha condição no CID: _____.

Tipo de deficiência:

- Cognitiva
- Intelectual
- Mobilidade Reduzida
- Cadeirante
- Visual
- Auditiva
- Múltipla
- Transtornos de Neurodesenvolvimento
- Outras

Estou anexando a este Requerimento:

1. Ficha eletrônica de isenção ou de inscrição;
2. Atestado Médico original, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

XXXXX, XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do candidato



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES

AUDIOVISUAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº XXXXXXXX, CPF nº, XXXXXXXXXXXXX, residente domiciliado à rua (informações de endereço) AUTORIZO por meio deste termo o uso de minha imagem e voz em favor de (qualificações do município).

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) Sítio eletrônico; (II) Mídias Sociais (facebook, twitter, instagram); (III) mídia eletrônica (painéis, video tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos de veiculação das imagens e vídeo, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Município, dia, mês, ano

Assinado por: (Assinatura digital)

Nome:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

ANEXO XI

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DE IMAGEM E VOZ DE
TERCEIROS

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº XXXXXXXX, CPF nº, XXXXXXXXXXXXX, residente domiciliado à rua (informações de endereço) me responsabilizo integralmente pelo uso da imagem de terceiros, com a finalidade de produção artístico Cultural, eximindo integralmente a prefeitura de (qualificações do município, prefeitura e responsáveis). Me comprometo a recolher assinaturas de autorização de uso de imagens, das pessoas, entidades, estabelecimentos a que direcionarei meus trabalhos no campo do audiovisual.

Autorizo o município, a fazer uso dos trabalhos desenvolvidos por mim, podendo apresentar meu(s) trabalho(s) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) Sítio eletrônico; (II) Mídias Sociais (facebook, twitter, instagram); (III) mídia eletrônica (painéis, video tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e autorizo o uso acima descrito, e assumo total responsabilidade sobre o direito do uso de imagem de terceiros em minhas produções.

Assim sendo, assino.

Município, dia, mês, ano

Assinado por: (Assinatura digital)

Nome:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

ANEXO XII

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS REFERENTE AO CONTRATO Nº
____/2023

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS REFERENTE AO CONTRATO **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** que entre si celebram, de um lado, o Município de **XXX**, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado CESSIONÁRIO, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro, **XXX**, Paraná, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominado CESSANTE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual n. 10.086/2022, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

O presente Termo tem por objeto a cessão e a transferência parcial de direitos autorais patrimoniais da obra de autoria do CEDENTE, _____, selecionada por meio do Edital **XX05/2024** do (projeto ou prêmio) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o objetivo de edição, publicação, distribuição pela Secretaria Municipal de Educação Cultura de **XXX** conforme disposto no Contrato Administrativo nº _____.

Celebra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CEDENTE, pelo CESSIONÁRIO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

XXX, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome completo / CPF nº

Secretária Municipal de Cultura

Testemunhas:

Nome completo / CPF nº

Nome completo / CPF nº



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal De Cultura
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

ANEXO XIII
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (ECAD / IMPOSTOS)

Declaro, para os devidos fins, que:

1. Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
2. Li e concordo com todos os termos presentes neste edital;
3. Estou ciente de que eventuais despesas com o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e demais entidades de fiscalização de direitos autorais estão previstas na planilha orçamentária do projeto e que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão um ônus para o Departamento de Cultura do Município;
4. Em relação aos impostos, na condição de representante do projeto proposto, tenho plena ciência do que está descrito no Parecer 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGEU, disponível [aqui](#).
5. Entendo a importância de guardar e registrar todos os comprovantes relativos a execução do objeto (TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DE IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS, TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, Notas fiscais, RPA (Recibos de Pagamentos Autônomo, e Recibos de pagamentos, assim como todas exigências descritas no TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de todas ações descritas no projeto.
6. Me comprometo legalmente a enviar o **ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** devidamente preenchido ao encerramento da execução do objeto (Previsão - Julho/2024).

LOCAL, DATA,

ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES

AUDIOVISUAIS

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o no
_____, portador do RG no
_____, expedido pelo _____, proponente pelo
projeto _____, DECLARO, para devidos fins, estar
residente e domiciliado sito _____, No _____, Bairro
_____, CEP
_____, município _____, estado Paraná.

Nome e assinatura do Agente Cultural

Eu, _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o no
_____, portador do RG no
_____, expedido pelo _____, DECLARO,
para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei
7.115/83), que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência,
no Estado do Paraná, há mais de 02 (dois) anos.

Nome e assinatura do Proprietário



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

ANEXO XV

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS

CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CONFERIR LISTA C/ SEU MUNICÍPIO

EDITAL DE PROJETOS – AUDIOVISUAL:

PESSOA FÍSICA

- CPF
- RG
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- PROJETO
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA)

PESSOA JURÍDICA:

- CNPJ
- DECLARAÇÃO DE SEDE
- ESTATUTO/REGIMENTO/ATA DE CONSTITUIÇÃO (EM CASO DE ASSOCIAÇÕES E COLETIVOS FORMAIS);
- CCMEI – EM CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELO CNPJ (RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO);
- PROJETO
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (PESSOA JURÍDICA)

EDITAL DE PREMIAÇÕES (DEMAIS ÁREAS):

PESSOA FÍSICA

- CPF
- RG
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA)

PESSOA JURÍDICA:

- CNPJ
- DECLARAÇÃO DE SEDE
- ESTATUTO/REGIMENTO/ATA DE CONSTITUIÇÃO (EM CASO DE ASSOCIAÇÕES E COLETIVOS FORMAIS);
- CCMEI – EM CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELO CNPJ (RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO);
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (PESSOA JURÍDICA)



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

ANEXO XVI

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES

AUDIOVISUAIS

DECRETO REGIONAL

DECRETO Nº 033/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipale,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega de bens e serviços ofertados ao Município de Cruzeiro do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º Consideram-se regionais as cidades abrangidas pela AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense e AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense, conforme segue:

I – AMUNPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

PARANAENSE:

1. Alto Paraná;
2. Amaporã;
3. Diamante do Norte;
4. Guairaçá;
5. Inajá;
6. Itaúna do Sul;
7. Jardim Olinda;
8. Loanda;
9. Marilena;
10. Mirador;
11. Nova Aliança do Ivaí;
12. Nova Londrina;
13. Paraíso do Norte;
14. Paranapoema;
15. Paranaíba;
16. Planaltina do Paraná;
17. Porto Rico;
18. Querência do Norte;
19. Santa Cruz do Monte Castelo;
20. Santa Izabel do Ivaí;
21. Santa Mônica;
22. Santo Antônio do Caiuá;
23. São Carlos do Ivaí;
24. São João do Caiuá;
25. São Pedro do Paraná;
26. Tamboara;
27. Terra Rica.

**II – AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO
PARANAENSE:**

1. Ângulo;
2. Astorga;
3. Atalaia;
4. Colorado;
5. Doutor Camargo;
6. Floraí;
7. Floresta;
8. Flórida;
9. Iguaçu;
10. Itaguajé;
11. Itambé;
12. Ivatuba;
13. Lobato;
14. Mandaguaçu;
15. Mandaguari;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal De Cultura

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

16. Marialva;
17. Maringá;
18. Munhoz de Melo;
19. Nossa Senhora das Graças;
20. Nova Esperança;
21. Ourizona;
22. Paiçandu;
23. Paranacity;
24. Presidente Castelo Branco;
25. Santa Fé;
26. Santa Inês;
27. Santo Inácio;
28. São Jorge do Ivaí;
29. Sarandi;
30. Uniflor

Art. 3º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cruzeiro do Sul, bem como deverá constar devida justificativa no procedimento licitatório.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 722/2016 de 14 de Abril de 2016, e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE
CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 16 DE MARÇO DE 2023.**

Marcos César Sugigã

- PREFEITO MUNICIPAL -